

# **LEI Nº 2.340 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

***“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como especifica”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com o Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, uma área de terreno de 360,00 m<sup>2</sup>, designada como “4ª” área, objeto do Decreto de Desmembramento de nº 1.706, de 15 de setembro de 2004, situada na Rua Sebastião Alves da Costa, no loteamento Setor Margon II, nesta cidade, área esta de propriedade do Município de Catalão, por um lote de terreno designado como lote 01 da quadra 23 do loteamento Monsenhor Souza, situado na Rua 607 esquina com a Rua 611, nesta cidade, com a área de 360,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Roberto de Oliveira Silva.

Parágrafo Único – A permuta supra mencionada se dará em decorrência de inundação do imóvel do Sr. Roberto pelo lago do Setor Monsenhor Souza.

Artigo 2º - A área onde localiza-se o terreno a ser indenizado por esta lei, será destinada a composição de área atingida pelo lago do bairro Monsenhor Souza, nesta cidade.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação do imóvel a ser indenizado, bem com a área que servirá para a referida indenização.

Artigo 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais referentes aos imóveis a serem transacionados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos  
05 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 09.12.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”